Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.329 – 06/10/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.00.....R$200.000,00

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4490.00.....R$411.000,00

TOTAL.....R$611.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão o excesso de arrecadação, o superávit financeiro, ou a anulação parcial ou total de dotação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2010, conforme definida na Lei Municipal nº 2.271/2009.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 06 de outubro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 029
Protocolado em: 06/10/2010
Secretário

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal